



---

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2012-08-03

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão. -----

Sendo nove horas e quarenta e cinco minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

FALTAS: Marco de Jesus Azevedo Fernandes, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, considerado justificada a falta. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia dois do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1 061 342,64 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €334 040,49 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DA ORDEM DO DIA  
(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**SALDO DA GERÊNCIA DE 2011 / AUMENTO EXCEPCIONAL DE FUNDOS  
DISPONÍVEIS / PROPOSTA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que se transcreve:

*“Proposta*

*- Considerando que: -----*

*- Alínea f) do artigo 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) determina que «Fundos Disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: -----*

*“(…) -----*

*viii Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º.” -----*

*- O artigo 4º da LCPA determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;*

*- A alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina que “integram ainda os fundos disponíveis: os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.”; -----*

*- Que o saldo de gerência do ano anterior se cifrou em € 771 788,57. -----*

*Face ao exposto, nos termos do artigo 4º da LCPA, proponho à Câmara Municipal, que autorize o aumento excepcional dos fundos disponíveis no valor da € 771 788,57.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, aprovou a proposta do Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)



---

**EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICO INOVARURAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” / ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 60, datada de 2012-07-31, por si elaborada e que se transcreve: *“Na sequência da m/ informação n.º 47, datada de 2012-05-28 e documentação anexa, a Câmara Municipal, por deliberação de 2012-06-01, homologou o relatório final, adjudicando, como se propunha, a empreitada acima identificada à empresa/concorrente Norcep, Construções e Empreendimentos, Lda., pelo valor de € 891 924,51, a que acresce Iva à taxa de 6%, perfazendo o total de € 945 439,98. -----*

*A referida adjudicação ocorreu na pendência do despacho do Sr. Presidente, datado de 2012-04-18, no qual, com fundamento nos motivos aduzidos pela ANMP, que avocou, considerava que a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA) ainda não era aplicável aos municípios, em síntese, por falta de regulamentação. -----*

*Feita a adjudicação, o processo prosseguiu com vista à assinatura do inerente contrato de empreitada, estando só, agora, reunida toda a documentação para esse efeito. Entretanto, no passado dia 21 de junho foi publicado o Decreto-lei n.º 127/2012 que veio regulamentar a citada LCPA. Por conseguinte, nesta data, qualquer compromisso está sujeito à existência de fundos disponíveis para o efeito. -----*

*Neste sentido e face a esta factualidade, proponho a revogação da citada deliberação da Câmara Municipal pela qual adjudicou a presente empreitada à empresa/concorrente Norcep, Construções e Empreendimentos, Lda., pelo valor de € 891 924,51, a que acresce Iva à taxa de 6%, perfazendo o total de € 945 439,98, devendo promover-se nova adjudicação, atento o regime jurídico da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----*

*A concordar com o exposto, informo que se encontram reunidas as condições para se adjudicar a presente empreitada nos termos dos regimes jurídicos aplicáveis, a saber: -----*

**A) NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO CÓDIGO DO CONTRATOS PÚBLICOS**

*1. O processo seguiu a sua tramitação, encontrando-se o relatório final elaborado. -----*

**B) NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO POCAL**



1. *O investimento encontra-se previsto nos documentos previsionais do ano em curso – ação 2012-I-81, com encargos repartidos nos anos de 2012 e 2013, devidamente autorizados pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais em vigor. -----*
2. *Sob o ponto de vista orçamental, a ação encontra-se suficientemente dotada para assumir o encargo total proposto no relatório final. Note-se que, em face da rescisão contratual de empreitada anterior, encontra-se “consignada” a verba de € 648 000,00 para este investimento, proveniente de garantias bancárias acionadas por incumprimento contratual com o adjudicatário da empreitada anterior. -----*

**C) NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS  
PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)**

1. *O prazo de execução é de 240 dias, contados do auto de consignação dos trabalhos que, nesta data, ainda não ocorreu. -----*
2. *O encargo deste investimento tem compromissos plurianuais. Como antes referi, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada a 28-12-2011 (sessão de aprovação dos documentos previsionais para 2012), autorizou a repartição destes encargos pelos anos de 2012 e 2013, cumprindo-se, assim, o disposto no artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho. Desconhecendo-se que se viria a legislar nos termos antes referidos, com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, atento o disposto no seu artigo 6º, a Assembleia Municipal deu a autorização prévia aí prevista. Por conseguinte, a este nível, tudo também se encontra em conformidade legal. -----*
3. *Ao nível do compromisso que esta adjudicação vai originar informo: -----*
  - 3.1 *Tendo em atenção o cronograma financeiro do adjudicatário, que anexo, e tomando como referência que a consignação ocorrerá de imediato, os encargos deste investimento distribuem-se da seguinte forma: ano de 2012: € 515 418,87 e ano de 2013: € 430 021,12.*
  - 3.2 *Tendo em atenção o aumento excepcional de fundos disponíveis que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 4º da LCPA autorizou para a execução deste investimento, aumento este proveniente do acionamento das garantias bancárias antes referidas, no montante de € 648 000,00, conforme informação que anexo, existe saldo disponível para se concretizar a adjudicação. -----*

*Em face do exposto, porque a competência para o efeito é da Câmara Municipal, proponho: -*



1. *Pelos motivos aduzidos, que se revogue a deliberação da Câmara Municipal tomada em 2012-06-01; -----*
2. *A homologação do relatório apresentado pelo Júri do Procedimento, excluindo e admitindo os concorrentes nele referenciado e pelos motivos aí aduzidos; -----*
3. *A adjudicação da execução desta empreitada ao concorrente Norcep, Construções e Empreendimentos, Lda., pelo valor de € 891 924,51, a que acresce Iva à taxa de 6%, perfazendo o total de € 945 439,98, pelo prazo de 240 dias. -----*

*Por fim, aprovando o ante exposto, com vista a encurtar prazos de procedimento, porque já se encontra reunida toda a documentação de habilitação do adjudicatário e, ainda, porque a competência é, também, da Câmara Municipal, proponho a aprovação da minuta da empreitada que anexo.” -----*

Foi, ainda, presente a informação n.º 61, datada de 2012-08-01, elaborada pelo Diretor do DAG, que se transcreve: “*LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO / FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O PERÍODO DE 2012-08-01 A 31.12.2012, COM INCLUSÃO DO AUMENTO EXCECIONAL AUTORIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 2012-07-27*

*Pela m/ informação n.º 59, datada de 2012-07-30, levei ao conhecimento o apuramento dos Fundos Disponíveis para o período compreendido entre 30-07-2012 a 31-12-2012, resultando um saldo positivo de € 402 111,89. -----*

*No referido apuramento não foi contabilizado, pelos motivos aí aduzidos, o montante que, excecionalmente, nos termos do artigo 4º da LCPA, a Câmara Municipal, em 2012-07-27, autorizou adicionar, referente ao investimento denominado de Centro de Inovação Tecnológico Inovarural de Carrazeda de Ansiães. -----*

*Porque, nesta data, o processo concursal do referido investimento está na fase de poder ser adjudicada a empreitada, levo a conhecimento a atualização dos Fundos Disponíveis, dando, assim, cumprimento à deliberação da Câmara Municipal já referenciada. -----*

*A atualização que, ora, fica demonstrada nos documentos anexos cinge-se a: -----*

- a) *Ao nível da receita, a previsão de arrecadação do montante de € 515 418,87, repartida pelos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme cronograma financeiro do adjudicatário. -----*
- b) *Ao nível da receita, em face do fecho do mês de julho, verificou-se ter-se arrecadado mais € 3.027,22 do que o previsto, resultando, assim, um aumento, nesse montante. ---*



---

*Em face do exposto, para o período de 01-08-2012 a 31-12-2012, resulta um saldo positivo de Fundos Disponíveis no montante de € 920 557,99, podendo a referida empreitada ser adjudicada porque existe saldo para o efeito, uma vez que o encargo financeiro previsível para o presente ano económico se cifra em € 515 418,87.” -----*

Toda a documentação que cada informação refere como apensa foi distribuída a todos os membros da Câmara Municipal, ficando cópia, rubricada por todos os presentes, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

O Diretor do DAG informou que, no dia de hoje, o saldo disponível se cifra em €884 917,29, podendo, assim, atento o regime da LCPA, a Câmara Municipal adjudicar a presente empreitada, desenvolvendo-se, de seguida, os movimentos contabilísticos para o efeito. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, com base nas informações técnicas e documentação anexa, deliberou: **1.** Revogar a deliberação tomada em 2012-06-01; **2.** Homologar, nos termos propostos, o relatório final subscrito pelo júri do procedimento, excluindo e admitindo os concorrentes pelos fundamentos aí evidenciados; **3.** Com fundamento no relatório final, adjudicar a presente empreitada de obra pública ao concorrente NORCEP – Construções e Empreendimentos, Lda., pelo valor de €891 924,51, a que acresce Iva à taxa legal em vigor e pelo prazo de 240 dias, contados nos termos do disposto no artigo 362º, n.º 1 do CCP, autorizando a subcontratação apresentada na proposta que formulou à execução desta empreitada; **4.** Aprovar a minuta do contrato de empreitada nos termos propostos, dando plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a sua outorga. -----

Votação: 3 votos a favor (Sr. Presidente, Sra. Vice-Presidente e Sr. Vereador Augusto Faustino) e 1 abstenção (Sra. Vereadora Olímpia Candeias). -----

(aprovado em minuta)

A Sra. Vereadora Olímpia Candeias fez a seguinte declaração: *“Abstenho-me uma vez que este assunto já foi decidido em reunião de 01.06.2012. Registo e congratulo-me pela posição, então, tomada pelos vereadores do Movimento Independente Carrazeda I. Não sendo contra o projecto, o que, ora, se conclui, ao propor-se a revogação da deliberação então tomada, é que aquela decisão estava enferma de legalidade, dando-nos razão nas nossas tomadas de decisão, como justificámos em declaração de voto aí exarada.” -----*



---

O Sr. Presidente da Câmara disse que o procedimento, agora, adotado, apenas, visa evitar o correr de risco e perda de tempo em eventuais pedidos de esclarecimento pelo Tribunal de Contas, dado tratar-se de uma obra que, há muito tempo, devia estar concluída. Mantenho a mesma convicção relativamente às decisões anteriores porque assim fomos informados através das Circulares da ANMP, devido à falta de publicação do respetivo decreto que regulamenta a Lei n.º 8/2012; devido à falta de sistema informático adequado e, também, da formação dos funcionários, facto pela qual a ANMP referia que a lei era impraticável e o próprio decreto que veio regulamentar a citada lei excluir de culpa os procedimentos assim efectuados. A partir da regulamentação da lei começámos a aplicar a LCPA na íntegra. -----

O Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte declaração: *“Na deliberação de 01.06.2012 votei a favor com base no despacho do Sr. Presidente da Câmara e considero que, se a obra tivesse sido iniciada antes de 21 de junho, não haveria qualquer problema, nem necessidade de vir cá o assunto novamente.”* -----

### **DESCCLASSIFICAÇÃO DA LINHA DO TUA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação a seguinte comunicação do IMTT, que se transcreve: *“Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Por incumbência da Sra. Vogal do Conselho Diretivo do IMTT, venho por este meio, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 12º da Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de Março, solicitar a V. Exa. que se digne pronunciar sobre o pedido de desclassificação da linha do Tua que nos foi apresentado pelo gestor da infraestrutura ferroviária – REFER. Atendendo à urgência do processo conducente à declaração de desclassificação da linha, muito se agradece que a Vossa pronúncia relativamente à proposta em anexo nos seja remetida no prazo de 15 dias. Anexo: projeto de proposta de desclassificação da Linha do Tua.”* -----

O projeto de proposta de desclassificação foi distribuído a todos os membros da Câmara Municipal, ficando cópia, rubricada por todos, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou rejeitar o projecto de proposta de desclassificação apresentado pelo gestor da infraestrutura ferroviária – Refer -, emitindo parecer desfavorável à sua desclassificação, com base nos seguintes fundamentos: **1.** A desclassificação da linha do Tua pressupõe o fim do transporte público assegurado pelo Metropolitano Ligeiro de Mirandela e protocolado com a CP e REFER; **2.** A desclassificação da linha do Tua implica a cessação das contrapartidas financeiras acordadas com o Metropolitano Ligeiro de Mirandela e a CP que se traduzem numa verba anual de cerca de €240 000,00 e que se destinam a suportar parte dos custos com o transporte ferroviário entre Carvalhais e Cachão e o transporte rodoviário ente o Cachão e o Tua; **3.** A desclassificação da linha do Tua implica, também, a desresponsabilização da CP e da REFER no protocolo do plano de mobilidade do Tua assinado entre as Câmaras do vale do Tua, a EDP, a REFER, a CP e o IMTT e que é uma das principais contrapartidas da construção da barragem de Foz-Tua. -----  
(aprovado em minuta)

O Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte declaração: *“Voto contra o projecto de desclassificação apresentado, apenas, porque existe uma enorme desconfiança entre as Administrações Públicas no cumprimento das suas obrigações, porque se o projecto de mobilidade previsto para o Tua se confirmar, faz sentido a desclassificação da linha.”* -----

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e vinte minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, que a redigi. -----

---

(O Presidente da Câmara Municipal)